



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 89, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento de 2022, por anulação de dotação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por anulação de dotação, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) no orçamento de 2022, no seguinte crédito orçamentário

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.1.40.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado...R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, a anulação de dotação, de acordo com o Art. 43, inciso III, da Lei nº 4320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Rogério Gomes de Moura
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 89, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Senhor Presidente,

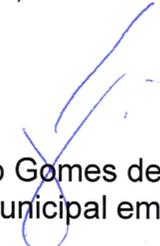
Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta alta edilidade o Projeto de Lei nº 89, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O Projeto de Lei nº 89 é enviado tendo em vista necessidade de previsão orçamentária de Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado na Secretaria da Administração, visando ressarcir o município vizinho de Pedras Altas pela cedência de servidora com ônus para o município de Pinheiro Machado.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 18 de outubro de 2022


Rogério Gomes de Moura
Prefeito Municipal em Exercício